



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 07/2024

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO N.º 07/2024 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR E A EMPRESA R.T ESTRELA ASSESSORIA EM GESTÃO E CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Câmara Municipal de Palmas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr. Paulo Hercílio Danguí Bannake, brasileiro, portador do RG nº 6.050.938-7 e inscrito no CPF nº 003.502.479-86, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa R.T Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.911.328/0001-19, com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio, n.º 3310 Quadra B 34 Lote 1ª Sala 102, Jardim Goiás, Município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.810- 100, telefone (62) 3546-4401, neste ato representada pela Sra. Renata Tavares Estrela, inscrita no CPF nº. 777.069.431-00, residente e domiciliado em Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem fazer uso deste instrumento, para rescindir bilateralmente o contrato administrativo retromencionado, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Contratante e o Contratado de comum acordo e de forma amigável conforme art.138, inciso II, da Lei 14.133/21, resolvem rescindir o Contrato Administrativo n.º 07/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) durante as sessões ordinárias, extraordinárias, sessões solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Palmas – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO

O prazo de vigência da contratação, conforme a cláusula terceira do Contrato n.º 07/2024, é de 06 meses, iniciando em 01 de agosto de 2024 e terminando em 31 de janeiro de 2025. A empresa alegou dificuldades em recrutar profissionais na região para cumprir com o objeto contratual, razão pela qual solicitou a rescisão do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA

A empresa renuncia expressamente a qualquer espécie de indenização ou reclamação futura, seja judicial ou extrajudicialmente. Exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão do contrato administrativo, nas esferas cíveis, administrativas e criminais, declarando ainda não haver qualquer encargo decorrente da presente rescisão.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46) 3263-1103
Palmas – Paraná

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas – PR, para dirimir qualquer questão que por ventura venha surgir com relação a presente rescisão do contrato administrativo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

O presente instrumento passa a produzir os seus efeitos legais, a partir de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Palmas.

E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente Termo de Rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Palmas, 27 de janeiro de 2025

Câmara Municipal de Palmas-PR
Representante legal - Paulo Hercílio Danguí Bannake – Presidente

R.T Estrela Assessoria em Gestão e Consultoria Especializada
Representante legal - Renata Tavares Estrela

Testemunha 01;

Testemunha 02;
